S. E. R.
Agência Serrinha
05
Responsável

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) dezenove dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (19/12/2011), Era Cristã,** nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabeliã Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), **RODRIGO DAMASIO DE QUEIROZ,** brasileiro, bancario, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 04008318929 CNT-DETRAN/GO, CPF 030.876.071-93, residente e domiciliado(a) à Avenida Eng. Fuad Rassi, numero 978, aptº 303, Vila Jaragua, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **ELENICE DE MELO MOREIRA,** brasileira, auxiliar de corte, divorciado(a), C.I. CNH nº registro-03385747189 - DETRAN/GO, CPF 486.014.701-49, residente e domiciliado(a) à Rua RI-16, quadra 13, lote 01, Residencial Itaipu, Goiânia/GO, neste ato representado(a) por seu(sua) procurador(a) **ERNESTO MÁXIMO ESCHER JUNIOR,** brasileiro, emprésario, casado(a), CPF 628.424.121-68, C.I. CNH nº registro-01661230979 - DETRAN/GO, residente e domiciliado(a) à rua Navarra, quadra 170, lote 05, Jardim Europa, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es),a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de **um lote de terras para construção urbana de numero dezenove (19), da quadra sessenta e oito (68), sito a rua RI-12, do loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAIPU", nesta Capital, com área de 360,00 m², medindo: 12,00 metros de frente pela rua RI-12; 12,00 metros pela linha de fundo com o lote 22; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 20; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 18,** havido por compra feita de Caraíbas Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme Escritura Pública, lavrada nestas Notas, no livro 1928, fls. 0172/0174, em 27/07/2010, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição, sob o número **223.088,** acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R$ 33.000,00 (trinta e tres mil reais)** , importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor (es) confessa(m) e

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. Dou fé.
Goiânia GO 19 JUL 2012
1º Tab. Notas
ESCREVENTES

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
03056253736

declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTI. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita (m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A guia do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Nome: RODRIGO DAMASIO DE QUEIROZ; CPF: 030.876.071-93; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 16:57:37 do dia 07/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/06/2012. Código de controle da certidão: DBB8.5430.D25B.949F; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal - CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA - NR. CERTIDÃO: Nº 6899490; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 030.876.071-93; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr.

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado. Goiânia GO 19 JUL 2012. 1º Tab. Notas. Escreventes.
Estado de Goiás - Selo de Autenticidade - Corregedoria Geral da Justiça - AUTENTICAÇÃO 0305E253735

S. E. F.
Agência Serrinha
FLS. 07
Responsável

828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.531.854.147 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 DEZEMBRO DE 2011 HORA: 16:57:17:2 , e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 260.042.0527.000-2. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as **testemunhas por força da lei e comigo,** Uiara Maria da Costa Curado, **3ª** Tabeliã Substituta que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino. , **Taxa Judiciaria: R$ 25,63 , Emolumentos R$** 506,86 , **Tx FUNDESP (Lei 14376) R$** 56,32 .

RODRIGO DAMASIO DE QUEIROZ

p.p. ELENICE DE MELO MOREIRA

Em testº da verdade.
Uiara Maria da Costa Curado
J. Teixeira Alvares - Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 474237 - Livro: 1T - Folha: 49F

Atos Praticados
R2 - 223.088 - Compra e Venda

Em 21/12/2011 . O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 292,28

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

Uiara Maria da Costa Curado
3ª Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade
PADRÃO 02968271836
PADRÃO 02968271835

Selo de Autenticidade
0305E0553066

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia GO 19 JUL 2012
1º Tab Notas
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0305E253734